



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza Funcionamento de Unidade de Ensino Supletivo e Valida Estudos.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer exarado no processo nº 612624,

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica autorizado o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, desta Capital a ministrar o Curso Técnico em Higiene Dental, via Supletivo, na função de Qualificação Profissional, de forma direta, baixo teor de Supletividade e avaliação no Processo, por um período de 02 (dois) anos.
- Art. 2º. Valida os estudos dos alunos que frequentaram o referido curso, no período de 1989 a 1991.
- art. 3º. A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro de 1991.

PROF. DR. HELDO VÍTOR MULATINHO
PRESIDENTE

